



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROJETO DE LEI CM Nº 14/2025		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
DARCI JOSÉ DA SILVA E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 10.11.2025

SÚMULA: “Institui o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes e cria a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amambai/MS, o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes, instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Federação Internacional de Diabetes (IDF).

Art. 2º. Fica criada, a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 14 de novembro.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai-MS.

Art. 4º. A Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes terá como objetivos:

I – promover ações educativas e preventivas sobre os fatores de risco, sintomas e cuidados relacionados ao diabetes;

II – incentivar o diagnóstico precoce e a realização de exames de glicemia na população em geral;

III – realizar campanhas de conscientização sobre alimentação saudável, atividade física e adesão ao tratamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBÁI - MS

IV – capacitar profissionais da rede municipal de saúde e educação sobre o manejo, acolhimento e orientação de pessoas com diabetes;

V – fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à promoção de eventos, palestras e mutirões de saúde.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, podendo ainda contar com o apoio de universidades, associações, entidades médicas e demais órgãos interessados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

**DARCI JOSÉ DA SILVA
VEREADOR (PSD)**

**SUZANA ULISSES
VEREADORA (PSDB)**

**ROSA LINDA (ROSA DA SAÚDE)
VEREADORA (PSDB)**

**TALYTA ESCOBAR
VEREADORA (REPUBLICANOS)**

**EDER PINZAN
VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**

**JOTA ROBERTO
VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Amambai/MS, o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes, celebrado em 14 de novembro, e a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes, com o intuito de ampliar a conscientização, o diagnóstico precoce e o controle da doença entre a população.

O diabetes mellitus é uma condição crônica que atinge milhões de brasileiros e representa uma das principais causas de internações, amputações e óbitos evitáveis no país. Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), estima-se que mais de 16 milhões de pessoas convivem com a doença no Brasil, muitas delas sem diagnóstico.

A criação desta semana temática permitirá que o Município de Amambai fortaleça suas ações educativas e preventivas, promova capacitação contínua de profissionais da saúde e integre escolas, unidades de saúde e instituições sociais em uma mobilização conjunta para o enfrentamento da doença.

O dia 14 de novembro, data reconhecida mundialmente como o Dia do Diabetes, homenageia o nascimento de Frederick Banting, um dos descobridores da insulina — descoberta que salvou e continua salvando milhões de vidas.

Com esta iniciativa, o Município de Amambai reforça seu compromisso com a saúde pública, a qualidade de vida e a dignidade das pessoas com diabetes, tornando-se referência regional em políticas de prevenção e promoção da saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da população amambaiense e do fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.